



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 23 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MARÇO DE 2021

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Luizzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Luis Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600047-51.2020.6.04.0050

Agravo Regimental no Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Agravante: Moisés Damacena da Silva

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno

Relator: Des. Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Elci Simões de Oliveira.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão agravada que negou provimento ao recurso interposto contra a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de MOISÉS DAMACENA DA SILVA nas eleições de 2020 no Município de Juruá, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600175-86.2020.6.04.0045

Embargos de Declaração - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Vice-Prefeito

Embargante: Ilderson Marcio Enes Ribeiro

Advogados: Jessika Jaqueline de Aquino Bezerra - OAB/AM 15.333 e Outros

Embargado: Adaildo da Costa Melo Filho

Advogados: Jonathan Xavier Donadoni - OAB/AC 3.390

Relator: Des. Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos embargos, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 23 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MARÇO DE 2021**

3º PJe 0600419-20.2020.6.04.0011

Recurso Contra Expedição de Diploma

Recorrente: Avança Eirunepé 25-DEM / 23-CIDADANIA / 22-PL / 43-PV

Advogados: Devid Vinicius Xavier Da Costa - AM 0009673, Fabio Alves Barbosa - AM 0004954, Greyce Ellem Alves Maia Correa - AM 0012874, Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone - AM 0009183, Pablo Jose Camelo Gonzales - AM 0015242, Raul Jorge Dantas Guimaraes - AM 0014396, Renno Andrade Valer - AM0008669

Recorrido: Elaine Alves Cavalcante

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 6 de abril do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva _____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2021.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente, em exercício
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)